



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_67

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 89/67

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno da Igreja Metodista Bispo Cesar Dacorso Filho, e dá outras providências

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e e sessenta e sete, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 67 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196...7.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 39/67

INICIATIVA :

PODER EXECUTIVO

HISTORICO:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DEMARCAR
E CONFECCIONAR O TERRENO PARA O BARRIO CESAR D'ALCANTARA
NO MUNICÍPIO, EM SUAS CONDIÇÕES.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e sessenta e sete, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Registro-33. Autue-33.
Sala das Sessões, 12/11/1967
[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 822/67

~~A COMISSÃO DE FINANÇAS, ~~TRIBUTOS~~~~
~~E OBRAS PÚBLICAS~~
Sala das sessões, 2/11/1967
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

ANEXOS 2

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, Projeto/ de Lei, de iniciativa deste Executivo, dispondo sôbre desapropriação de uma área de terreno na rua Etelvina Vivacqua destinada a abertura da Avenida Aristides Campos, e ainda sôbre abertura do necessário crédito para pagamento à Igreja / Metodista Bisto César Dacorso Filho, antiga proprietária do mesmo imóvel.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

[Handwritten Signature]
NELO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

*Ao Vereador
M. Sandoval
PR Secretar
9/11/67*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Sala das sessões, 12/11/1967
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE FINANÇAS,
TRIBUTOS E OBRAS PÚBLICAS
Sala das sessões, 2/11/1967
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 89/67

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar uma área de terreno, de propriedade da IGREJA METODISTA BISPO CÉSAR DACORSO FILHO, localizada à Avenida Etelvina Vivacqua, bairro de Nova Brasília, nesta cidade, medindo 10.00 x 20.00, num total de 200.00 m². , de acôrdo com o Art. 2º e § 2º da Lei Federal nº 3365, de 24 de julho de 1941, por utilidade pública.

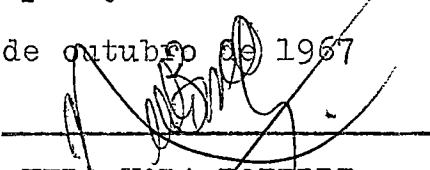
Parágrafo Único - A área compreendida neste artigo confronta-se, pela frente com rua Etelvina Vivacqua; fundos / com Herdeiros de Othão Marins; lado esquerdo com terreno baldio e lado direito com terrenos de Herdeiros de Othão Marins.

Art. 2º - A desapropriação da área discriminada na presente Lei, se destina à abertura da Avenida Aristides Campos, nesta cidade.

Art. 3º - Para fazer face à despesa decorrente da desapropriação compreendida nesta Lei e de acôrdo com avaliação do imóvel desapropriado efetuada pela Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, na base de..... Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) por metro quadrado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial / de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), utilizando-se do recurso de que dispuser.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967


NELO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A fim de providenciar a abertura da grande Avenida Aristides Campos, artéria considerada de relevância para a cidade, viu-se a Prefeitura forçada a invadir uma área de terrenos, de propriedade da Igreja Metodista Bispo César Dacorso Filho, localizada na rua Etelvina Vivacqua, medindo 200,00 (duzentos) metros quadrados.

De acôrdo com a atual legislação teve a Prefeitura efetuar o pagamento do justo valor da referida área ao pro-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

Fl. 2a.

ANEXOS

prietário, na forma de uma indenização do imóvel ocupado para aquêle fim, na administração anterior.

Para isso faz-se mister a aprovação da egrégia Câmara Municipal, a cujo estudo e deliberação o Executivo encaminha o assunto, anexando ao presente a documentação existente a respeito do mesmo.

A avaliação foi providenciada, a ordem do Executivo Municipal, pela Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, o que poderá ser verificado pelos Senhores Vereadores no documento nº 11 (onze) anexo.

Inclui-se, igualmente, ao presente, a respectiva planta discriminativa da situação da área ocupada pela Prefeitura, através da qual foi aberta a Avenida Aristides / Campos.

Para atendimento da parte interessada, e cujos direitos são reconhecidos pelo Executivo, o Executivo, procurando pautar os seus atos de acôrdo, inclusive, com o espírito da justiça, submete a matéria à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967


NEVO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal

Adm. 1
Para relatar
19/10/67

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei Nº 89/67

Iniciativa do Poder Executivo

COMENTÁRIO

O Poder Executivo, ao tomar a presente iniciativa, procura fazer justiça, "dando a Cezar o que é de Cezar". Contudo, deve o poder legislativo se sentir surpreso pelo fato do Prefeito Municipal omitir-se quanto ao senhor SEBASTIÃO PEREIRA - homem pobre que também perdeu todo o seu terreno, mas que continua ignorado pelo Poder Executivo. - .

PARECER

A matéria, embora destituída da sua principal peça que no caso seria a ESCRITURA Pública (+), é constitucional, legal e merece ser levada ao plenário da Casa.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1967

~~Jurandyr Adiverci - relator~~

(+)- Na falta da indispensável comprovação de propriedade êste relator promoveu investigações cujo desfêcho o levou a concluir que existe veracidade em tôdas as informações.

*De acordo
com o parecer
supra
9/11/67*

[Handwritten signature]

*De acordo
relator
9/11/67*

Jornal de Funchal

Projeto 89/67. Poder Executivo

Relatório

Trata o presente projeto da desapropriação de um terreno em zona para passagem de um povoado, o valor de NCR 3.000,00 acrescido pelo custo de avaliação e foi feita a avaliação pelo engenheiro competente. A obra foi feita e a obra operada em poder de um particular, sendo que a obra foi feita em 1967.

De acordo com o parecer da comissão, pelo mérito e pela justiça que merece.

Sede das Sesos, 9 de Novembro de 1967

de acordo
Miguel B. P.
de acordo
A. S. S.

Comissão de Viagens e Obras Públicas

Parecer
De acordo

8/11/67
Astor Almeida

Astor Almeida dos Santos

822/67

2

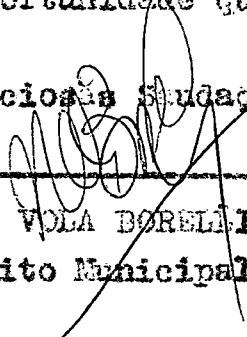
Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, Projeto/ de Lei, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre desapropriação de uma área de terreno na rua Etelvina Vivacqua destinada a abertura da Avenida Aristides Campos, e ainda sobre abertura do necessário crédito para pagamento à Igreja / Metodista Bisto César Dacorso Filho, antiga proprietária do mesmo imóvel.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações



NELO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº 89/64

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar uma área de terreno, de propriedade da IGREJA METODISTA BISPO CÉSAR DACORSO FILHO, localizada à Avenida Etelvina Vivacqua, bairro de Nova Brasília, nesta cidade, medindo 10.00 x 20.00, num total de 200.00 m². , de acôrdo com o Art. 2º e § 2º da Lei Federal nº 3365, de 24 de julho de 1941, por utilidade pública.

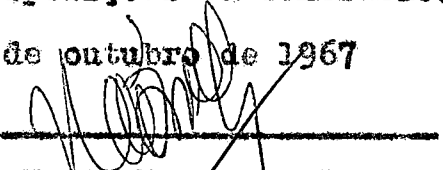
Parágrafo Único - A área compreendida neste artigo confronta-se, pela frente com rua Etelvina Vivacqua; fundos / com Herdeiros de Othão Marins; lado esquerdo com terreno baldio e lado direito com terrenos de Herdeiros de Othão Marins.

Art. 2º - A desapropriação da área discriminada na presente / Lei, se destina à abertura da Avenida Aristides Campos, nesta cidade.

Art. 3º - Para fazer face à despesa decorrente da desapropriação compreendida nesta Lei e de acôrdo com avaliação do imóvel desapropriado efetuada pela Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, na base de..... Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) por metro quadrado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial / de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), utilizando-se do recurso de que dispuser.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967


NELO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A fim de providenciar a abertura da grande Avenida Aristides Campos, artéria considerada de relevância para a cidade, viu-se a Prefeitura forçada a invadir uma área de terceiros, de propriedade da Igreja Metodista Bispo César Dacorso Filho, localizada na rua Etelvina Vivacqua, medindo 200,00 (duzentos) metros quadrados.

De acôrdo com a atual legislação deve a Prefeitura efetuar o pagamento do justo valor da referida área ao pro-

prietário, na forma de uma indenização do imóvel ocupado para aquêle fim, na administração anterior.

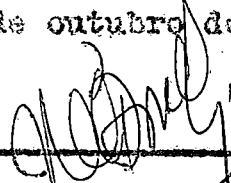
Para isso faz-se miatar a aprovação da egrégia Câmara Municipal, a cujo estudo e deliberação o Executivo encaminha o assunto, anexando ao presente a documentação existente a respeito do mesmo.

A avaliação foi providenciada, a ordem do Executivo Municipal, pela Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, o que poderá ser verificado pelos Senhores Vereadores no documento nº 11 (onze) anexo.

Inclui-se, igualmente, ao presente, a respectiva planta discriminativa da situação da área ocupada pela Prefeitura, através da qual foi aberta a Avenida Aristides / Campos.

Para atendimento da parte interessada, e cujos direitos são reconhecidos pelo Executivo, o Executivo, procurando pautar os seus atos de acôrdo, inclusive, com o espírito da justiça, submete a matéria à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 1967



NELO VOLA PORCILLI
Prefeito Municipal

Aprovado em discussão
por unanimidade
Sala das sessões, 16.11.1967
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO
Sala das sessões, 16.11.1967
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO
Sala das sessões, 16.11.1967
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

427/67

1

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 89/67, de autoria desse Poder Executivo, aprovado por unanimidade do plenário em sessão ordinária realizada no dia 16 do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 89/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar uma área de terreno, de propriedade da IGREJA METODISTA BISPO CESAR DACORSO FILHO, localizada à Avenida Etelvina Vivacqua, bairro de Nova Brasília, nesta cidade, medindo ——— 10.00 x 20.00, num total de 200.00 m²., de acôrdo com o Art. 2º e § 2º da Lei Federal nº 3365, de 24 de julho de 1941, por utilidade pública.

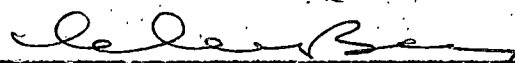
Parágrafo Único - A área compreendida neste artigo confronta-se, pela frente com rua Etelvina Vivacqua; fundos com Herdeiros de Othão Marins; lado esquerdo com terreno baldio e lado direito com terrenos de Herdeiros de Othão Marins.

Art. 2º - A desapropriação da área discriminada na presente / Lei, se destina à abertura da Avenida Aristides Campos, nesta cidade.

Art. 3º - Para fazer face à despesa decorrente da desapropriação compreendida nesta Lei e de acôrdo com avaliação do imóvel desapropriado efetuada pela Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo da Municipalidade, na base de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) por metro quadrado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), utilizando-se do recurso de que dispuser.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1967.



CLOVIS DE BARROS

Presidente da Câmara

DATA:	NUMERO:
31/10/67	089/67
DESTINO:	CODIGO:
Arguins - F.R. - 313/ew	